



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CNPJ – 78.975.380/0001- 77 - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA 04/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM a CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA E A EMPRESA ORION INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua América, nº 149, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.975.380/0001-77, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. JUNIOR CESAR BELONCI, brasileiro, portador do RG nº 7.227.018-5-SESP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 006.394.879-63, residente à Rua Minoti Bolinelli, nesta cidade de Califórnia Estado do Paraná e de outro lado a empresa ORION INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua João Voltarelli, 194, nesta cidade de Califórnia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.831.311/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Ederson Aparecido Miquelin da Silva, portador do RG nº e CPF: xxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática, conforme carta proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O contratado pagará à contratada pela entrega da mercadoria mencionados na Cláusula Primeira, do presente Contrato o valor total de 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Câmara Municipal de Califórnia pagará à licitante ganhadora, conforme a entrega da mercadoria. O pagamento será feito por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e condicionada à apresentação de Certidão Negativa CND junto ao INSS, CRF junto ao FGTS/CEF e CNDT Certidão de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA:

A contratada terá um prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em 19/04/2013, e com término em 18/04/2014,

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.0000 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias.

1.1. O contrato poderá ser rescindido independente de notificação judicial ou extrajudicial, no



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CNPJ – 78.975.380/0001- 77 - ESTADO DO PARANÁ

caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

1.2. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

1.3. As parte elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Califórnia, 19 de abril de 2013.

Junior Cesar Belonci
Presidente da Câmara

Ederson Aparecido Miquelin da Silva
Representante da Empresa Contratada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____